



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, com endereço a sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Jose Ferreira das Neves, 137, Centro, CEP 59.507-000, inscrita no CNPJ nº. 08.184.111/0001-07 através da autorização do excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, torna público por meio de sua Pregoeira, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos a sessão pública de processamento do Pregão, na sede da Procuradoria Municipal, Setor de Licitações, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000. **DATA DO CERTAME: 28/01/2021, às 13h00min** (Horário Local) e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, (AQUISIÇÃO DE URNAS, TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, VESTIMENTA, CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICIPES DO ALTO DO RODRIGUES/RN. Descritos Minuciosamente no Anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. Comprovação feita no credenciamento mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede do licitante, emitida nos últimos sessenta dias.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Comprovação que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; comprovação feita mediante apresentação de **certidão simplificada da junta comercial do estado da sede do licitante. Emitida nos últimos noventa dias.**

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

3.5 – Após o credenciamento das empresas e representantes não será admitido o uso de aparelhos eletrônicos como: Telefones Celulares, Palm tops e Notebook com conexão a Internet. Sob pena do usuário ser desclassificado da fase de lances do pregoão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO COM DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Deverá ser apresentada Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação do Edital, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento do representante da empresa licitante no envelope de nº. 01. (credenciamento).

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº. 008/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **28/01/2021**

Horário de Abertura: **13h00min.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 008/2021

LICITANTE

DATA DA ABERTURA: **28/01/2021**

Horário de Abertura: **13h00min.**

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou servidor municipal.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 – A proposta elaborada em consonância com o modelo fornecido no **Anexo V**, em papel timbrado da empresa, contendo para o correspondente item cotado: discriminação marca e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total em algarismos.

5.1.2 - Os licitantes deverão entregar quando do credenciamento proposta de preços em meio magnético, pen drive ou cd, contendo: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e total, para cada item cotado, gravada em Excel.

5.1.3 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do(s) titular (es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



- e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- f) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;
- g) A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual e municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive previdenciária, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovante de capacidade técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho da atividade.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Junto ao credenciamento, as licitantes entregarão a pregoeira a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, por ser uma licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação se fará através de sorteio.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



7.9 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos do processo.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos licitantes vencedores para a assinatura do contrato.

8.6 - A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado, será excluído.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

9.1. O prazo de validade do instrumento contratual será de até 31 de dezembro de 2021, tendo por termo inicial a data da sua assinatura.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores homologados serão convocados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

10.2- Os quantitativos contratual não solicitados, não geraram compromisso de pagamento pela administração municipal.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, prova de regularidade fiscal, conforme exigência do edital.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 – A empresa devidamente convocada, no prazo de 03 (três) dias corridos devera comparecer para assinar o instrumento contratual.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. O objeto desta licitação deverá ser prestado imediatamente, contados a partir da solicitação, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



12.3 - O pagamento será feito mediante através de Cheque Nominal à Contratada.

12.4 - O pagamento serão executados com recursos próprios consignados no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte dotação: 04.010.08.244.0090.2044.339032 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta da PMAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

13.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do município contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

13.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do município e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

14.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada No setor de licitação, após a publicação do instrumento contratual.

14.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



14.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4.3 – Não Será cobrado por parte da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, pela aquisição do edital e seus anexos.

14.5 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de Trabalhador Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VI - Minuta do Contrato;

14.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

14.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h00min às 13h00min horas, no setor de licitação na Sede da Procuradoria Municipal, Rua São Joao, 113, Centro, Alto do Rodrigues/RN.

14.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pendências/RN.

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº. 008/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, (AQUISIÇÃO DE URNAS, TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, VESTIMENTA, CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação se faz necessário tendo em vista a necessidade de atendimento as pessoas carentes do município de Alto do Rodrigues.

2.2 - Justificadamente, opta-se por realizar-se a presente licitação na modalidade pregão nos termos da Lei.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes, abaixo especificada;

3.2 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

3.3 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços.

ITEM/CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1 151.001.008	Cortejo da residência ao cemitério	SERV.	98
2 151.001.006	Higienização do corpo com tanato	SERV.	90
3 025.013.002	Mortalhas (Vestimenta Feminina/Masculino.)	UND	98
4 001.074.001	Ornamentação composta por flores e 04 velas e conjunto masculino ou feminino.	SERV.	98
5 151.001.003	Translado Mossoro para local do velório em Alto do Rodrigues/RN.	SERV.	50
6 151.001.004	Translado Natal para local do velório em Alto do Rodrigues/RN.	SERV.	50
7 151.001.001	Urna funerária com visor em madeira eucatex alça dura com babado, forro em tnt, verniz e silquiscrim: Comprimento 1,90. Largura: 60cm. Altura 31 cm, aampa: 13 cm.	UND	50
8 151.001.002	Urna funerária fora do padrão, para pessoas acima do peso, com visor em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro em tnt, verniz e silquiscrim: Comprimento 2,05. Largura: 64cm. Altura 31 cm, aampa: 19 cm.	UND	28
9 151.001.011	Urna infantil com visor em madeira eucatex alça dura com babado, forro em tnt, verniz e silquiscrim: Comprimento: 60cm a 1,20.	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços deverá ser realizada pelo fornecedor, em qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, seguindo rigorosamente solicitação da administração municipal.

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.

Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº. 008/2021- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, (AQUISIÇÃO DE URNAS, TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, VESTIMENTA, CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DO ALTO DO RODRIGUES/RN.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (MINUTA)

Senhora Pregoeira,

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinada, propõe à Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, presta os serviços, abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
01	XXXXXXXXX	XXX	0,00	0,00	0,00

a) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços funerariosl.

b) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

xx

Nome e Cargo do Representante da Empresa

RG nº

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.

Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.

§ 2º – O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.

§ 3º - O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.

§ 4º – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital Pregão Presencial nº. 008/2021.

§ 5º - Por ocasião do pagamento da prestação dos serviços funerários fornecidos durante o mês, deverá o Servidor responsável pela solicitação, apresentar à Tesouraria, relação circunstanciada dos serviços prestados, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

§ 1º - Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O pagamento serão executados com recursos próprios consignados no orçamento para o exercício de 2021, na seguinte dotação: **04.010.08.244.0090.2044.339032 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição.**

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

III - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados.

II - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

V - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

VI – Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

§ 1º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 008/2021.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I – Advertência, por escrito;

II - Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues, facultada a defesa do interessado no respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021 do presente exercício.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

I – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.

IV – Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;

VI – Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

Cláusula 16ª DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Pendências/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Alto do Rodrigues/RN, XX/XX2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX
2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Documento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Alto do Rodrigues/RN, 14/01/2021.

Kauysa Valquíria Ferreira Isac.
Pregoeira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000.

CNPJ 08.184.111/0001-07

FONE (84) 3523-2377/3523-2212



AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **28/01/2021 às 13h00min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS, (AQUISIÇÃO DE URNAS, TRANSLADO, ORNAMENTAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, VESTIMENTA, CORTEJO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS DO ALTO DO RODRIGUES/RN. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital na íntegra. **Kauysa Valquíria Ferreira Isac.** Pregoeira Municipal.